UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIA AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

**EDITAL Nº 2628/2026**

**Edital Regular de Seleção 2027 – MESTRADO E DOUTORADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2027,** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao **MESTRADO e DOUTORADO** em Produção Vegetal, em regime de **fluxo contínuo**, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. O processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O cronograma das chamadas para o processo seletivo durante o ano de 2027 será divulgado no site do Programa. O edital está em conformidade com a Resolução N°02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1– DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de toda a documentação (formulário de Inscrição e demais documentos listados no item 4.1.1) exigida neste edital para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com, durante o período de vigência do presente edital, com encerramento das inscrições no dia 22 de novembro de 2027, às 23:59 (horário de Brasília-DF)**.**

1.2 Contatos:

E-mail: secpg@ica.ufmg.br; producaovegetal.ufmgica@gmail.com

Página *web:* https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/

Telefone: (38) 2101-7748.

1.3 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.5 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital. Estas serão divulgadas na página *web* do Programa – https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1. O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado e do Doutorado do Programa em Produção Vegetal visando o ingresso de alunos no ano de 2027. As inscrições ficarão abertas a partir do dia **23 de novembro de 2026 até 22 de novembro de 2027** e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.2 – MESTRADO –Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o curso de Mestrado, para ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027. Em cumprimento à Resolução N°02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **07** das 16 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.3 - DOUTORADO – Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o curso de Doutorado, para ingresso em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2027. Em cumprimento à Resolução N°02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **07** das 16 vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados negros.

2.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/

2.5 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação

estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

## 4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Graduados em áreas afins às Ciências Agrárias poderão participar do processo seletivo. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Para fazer a inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail (producaovegetal.ufmgica@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação **a seguir em extensão pdf com os nomes e numeração conforme descritos abaixo separadamente:**

**a. Arquivo1.pdf:** Arquivo do formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 1** para mestrado e **Anexo 2** para doutorado);

**b. Arquivo2.pdf:** Cópia do diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o

candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

**c. Arquivo3.pdf:** Histórico Escolar completo do curso de Graduação**;**

**d. Arquivo4.pdf:** Cópia do diploma e do Histórico Escolar do curso de Mestrado, se houver;

**e. Arquivo5.pdf:** Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

**f. Arquivo6.pdf:**

**i.** Cópia do CPF;

**ii.** Cópia da carteira de identidade;

**iii.** Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;

**iv.** Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

**v.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica (ver item 8.4 do presente edital);

**g. Arquivo7.pdf:** C*urriculum vitae* contendo, **obrigatoriamente em ordem,** as atividades constantes no **Anexo 3 para candidatos ao Mestrado** e no **Anexo 4 para candidatos ao Doutorado**, deste Edital;

**h. Arquivo8.pdf:** Documentação comprobatória do C*urriculum vitae* **na mesma ordem dos itens expostos no "Arquivo 7.pdf"**.

**i. Arquivo9.pdf:** Comprovante de endereço atualizado;

**j. Arquivo10.pdf:** Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, conforme de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017 Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/

**k. Arquivo11.pdf:** Projeto de pesquisa escrito pelo candidato deve atender às demandas apresentadas no **Anexo 5**, e deve ser enviado para o e-mail **producaovegetal.ufmgica@gmail.com** no ato da inscrição.

4.2 Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Caso seja enviado mais de um e-mail pelo candidato contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes no último e-mail serão considerados**. O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o qual será enviado pela Coordenação do programa em um prazo de até 5 dias úteis.** Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com a secretaria do colegiado do PPGPV (secpg@ica.ufmg.br).

4.4 **A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas**. **Nenhum documento poderá ser anexado após a data final das inscrições.**

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

4.6 A homologação das inscrições será realizada no prazo de até 12 dias a partir da notificação do recebimento da(s) inscrição(ões). O candidato será notificado por meio de mensagem via correio eletrônico acerca do DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da inscrição.

4.7 O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O pedido de recurso deve ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato, digitalizado, no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com.

4.8 A partir da data de divulgação do DEFERIMENTO da inscrição, o processo de seleção deverá ser realizado em um período de até 30 dias. O candidato será notificado via mensagem eletrônica da data e horário da arguição oral do projeto de pesquisa.

4.9 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, dos correios, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

## 5 – DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo**,** com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

## 6 – DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

6.1 O processo seletivo constará de uma **única etapa** com **duas avaliações**, de caráter eliminatório, e será iniciado em um prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação completa do candidato e do DEFERIMENTO da inscrição, com base na análise dos seguintes parâmetros: **Avaliação I (NAI - Nota da Avaliação I):** avaliação do *Curriculum vitae* (conforme critérios divulgados nos **Anexo 3** para Mestrado e **Anexo 4** para Doutorado) valendo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; **Avaliação II (NAII - Nota da Avaliação II)**: avaliação do projeto de pesquisa escrito pelo candidato e de sua apresentação e arguição (conforme **Anexos 5 e 6**), valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

6.1.1 A **Avaliação II (NAII)**, com valor de **60 pontos**, consistirá em **avaliação do projeto de pesquisa** redigido pelo candidato (40 pontos) e de sua apresentação/arguição (20 pontos) **EXCLUSIVAMENTE VIA VIDEO CONFERÊNCIA**. Essa avaliação busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato (**Anexo 6**). A apresentação será realizada exclusivamente via videoconferência, sendo que a data e horário da avaliação serão agendadas pela Comissão de Seleção que comunicará previamente ao(s) candidato(s), com antecedência mínima de cinco dias úteis, via mensagem de correio eletrônico e divulgação na página web do PPG Produção Vegetal. É de responsabilidade do candidato consultar o horário (horário de Brasília, DF), link de acesso à vídeo e plataforma de conferência para a defesa de seu projeto de pesquisa. Na apresentação do projeto, o candidato terá no máximo 10 minutos para fazer sua apresentação, a qual será gravada. A apresentação pode ser mediante uma apresentação de slides previamente preparada em algum aplicativo da sua preferência (sugestões: Prezi®, Libreofficeimpress, Google Apresentações®, Microsoft Office Powerpoint®) ou convertida para PDF para reprodução no modo de apresentação em leitor de PDF compatível, o candidato apresentará sua proposta na forma de seminário, ajustada ao tempo máximo de 10 minutos. Recomenda-se que o candidato teste previamente a conexão de internet no local onde fará a apresentação e adequabilidade de seus dispositivos de áudio, vídeo e webcam para a videoconferência. Após a apresentação haverá 20 minutos de arguição por parte da comissão de seleção relacionado ao

projeto. O candidato será avaliado na apresentação e arguição quanto à clareza, e capacidade de argumentação teórica e metodológica (**Anexo 6**).

6.1.2 O candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.1.3 A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

NF = NAI + NAII

6.1.4 Onde NAI é a Nota da Avaliação I (*Curriculum vitae*) e NAII é a Nota da Avaliação II (Projeto de Pesquisa).

6.1.5 Para ser aprovado, o candidato deverá obter NF de pelo menos 60,0 pontos.

6.2 O resultado desta etapa será divulgado no resultado final.

7– DO RESULTADO

7.1 O **Resultado Final** consistirá no somatório das notas obtidas nas duas avaliações (Avaliação I e Avaliação II) do processo seletivo.

7.2 Em caso de empate no resultado final o desempate será feito inicialmente pelos pontos obtidos na **Avaliação II** da avaliação do projeto de pesquisa. Persistindo o empate, serão utilizadas as notas da **Avaliação I** do *Curriculum Vitae* e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato com maior idade, nesta ordem.

7.3 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.4 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.6 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.7 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva- condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.8 Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

7.9 O Resultado Final será publicado em um prazo de até cinco dias úteis após a realização da Avaliação II pelo(s) candidato(s), em painel externo à Secretaria do PPG em Produção Vegetal e na página *web* deste Programa.

7.10 O prazo para a solicitação de recurso contra o **Resultado Final** do processo seletivo é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da divulgação do resultado final, pela sua afixação em local público e visível, nos

termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

7.11 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado será divulgada na página https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/, conforme o cronograma.

7.13 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (secpg@ica.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau em até 10 dias úteis após a data da divulgação do resultado final. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, em até 10 dias úteis, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto ~~válido~~ de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal,

realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do PPGPV, em data e horário a serem divulgados, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.8 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

8.9 **A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do PPGPV e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do PPGPV**.

8.10 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

9.DA PROFICIÊNCIA

9.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os discentes aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

**a)** Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

**b)** Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo à pontuação total de cada teste;

**c)** Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

**d)** Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós- graduação em *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

**e)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.2 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.cenex.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

Montes Claros, 13 de novembro de 2026

Professor Leonardo David Tuffi Santos.

Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 13/11/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5744043** e o código CRC **6BADC141**.

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO**

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

| | |
|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
| Nome completo: | |
| CPF | |
| Identidade | |
| Data de nascimento | |
| Endereço | Rua/Av. |
| | Número/Complemento: |
| | Bairro: |
| | Cidade/estado: |
| | E-mail: Telefone 1: |
| | Telefone 2: |
| **Opção de concorrência:** ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas ( ) Estrangeiro | |
| **Sexo:** ( ) feminino ( ) masculino ( ) não desejo declarar | |
| **Cor/Raça**<br>( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) não desejo declarar | |
| Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. **Texto com até 500 caracteres com espaço.** | |

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

| **2. DADOS ACADÊMICOS** |
|---|
| ***Curso de graduação*** |

| Denominação: |
|---|
| Instituição: |
| Ano de conclusão: |

| **3. DADOS PROFISSIONAIS** |
|---|
| Possui vínculo empregatício ( ) Sim ( ) Não |
| Se afirmativo: |
| Empregador/Empresa: |
| Endereço (Cidade/Estado) |
| Função: |
| Será liberado pelo empregador / empresa( ) Sim ( ) Não |
| Se afirmativo: ( ) com ônus ( ) sem ônus |

| **4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** |
|---|
| É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não |
| ( ) deficiência física ( ) deficiência auditiva ( ) deficiência mental<br>( ) deficiência visual ( )transtorno do espectro autista (TEA) ( ) não desejo declarar |
| ***Observações:***<br>Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Avaliação do Projeto de Pesquisa na página web deste programa de pós-graduação. |

| **5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO** |
|---|
| Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso?<br>( ) Sim ( ) Não |
| Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não |
| ***Observações:***<br>- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.<br>- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas. |

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

**6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE** (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas **nos últimos 10 (dez)** anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de **A** a **E**).

***Instruções****:*

*- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 3** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;*

*- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.*

| | **Pontuação** |
|---|---|
| **Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA** (simples declarações de professores não serão consideradas) | |
| 1. Estudante de Iniciação Científica, de Iniciação à Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, com bolsa remunerada ou não (atividade voluntária), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,0 pontos/ano; | |
| **Total do Quesito A- máximo 12 pontos** | |
| **Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA** | |
| 1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos científicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science. | |
| **Total do Quesito B - máximo 12 pontos** | |
| **QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA** (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliada como "trabalho completo publicado em evento"). | |
| 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 ponto para o segundo autor e 2,5 ponto para o terceiro autor em diante; | |

| | |
|---|---|
| 2. Capítulo de livros - 2,5 ponto para o primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante. | |
| **Total do Quesito C - máximo 5,00 pontos** | |

| | |
|---|---|
| **Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA** | |
| 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor em diante; | |
| 2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos:<br>serão pontuados com 1,5 ponto para o primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor ou 0,8 ponto para o terceiro autor em diante; | |
| 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples - 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante. | |
| 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 1,0 ponto/atividade | |
| **Total do Quesito D - máximo 8,00 pontos** | |
| **Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA** (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.<br><br>1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio;<br>2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano. | |
| **Total do Quesito E –máximo 3,00 pontos** | |
| **TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 40 PONTOS** | |

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026/2027 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/ ____/ _____

Assinatura: _____

**ANEXO 2**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO**

**Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7**

| **1. IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| Nome completo | |
| CPF | |
| Identidade | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço | Rua/Av. |
| | Número/Complemento: |
| | Bairro: |
| | Cidade/estado: |
| | E-mail: Telefone 1: |
| | Telefone 2: |
| Solicitou dispensa da Avaliação de Inglês ( ) Sim ( ) Não | |
| **Opção de concorrência:** ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas ( ) Estrangeiro | |
| **Sexo:** ( ) feminino ( ) masculino ( ) não desejo declarar | |
| **Cor/Raça**<br>( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) não desejo declarar | |
| Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. **Texto com até 500 caracteres com espaço.** | |

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)

| **2. DADOS ACADÊMICOS** |
|---|
| ***Curso de graduação*** |
| Denominação: |
| Instituição: |
| Ano de conclusão: |
| ***Mestrado (se houver)*** |
| Denominação: |
| Instituição: |
| Ano de conclusão: |

| **3. DADOS PROFISSIONAIS** |
|---|
| Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não |
| Se afirmativo: |
| Empregador/Empresa: |

| |
|---|
| Endereço (Cidade/Estado/País): |
| Função: |
| Será liberado pelo empregador / empresa: ( ) Sim ( ) Não |
| Se afirmativo: ( ) Com ônus ( ) sem ônus |

| **4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** |
|---|
| É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não |
| ( ) deficiência física ( ) deficiência auditiva ( ) deficiência mental<br>( ) deficiência visual ( )transtorno do espectro autista (TEA) ( ) não desejo declarar |
| ***Observações:***<br>Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pós-graduação. |

| **5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO** |
|---|
| Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso?<br>( ) Sim ( ) Não |
| Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não |
| ***Observações:***<br>- A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.<br>- O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas. |

**6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE** (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas **nos últimos 10 (dez)** anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de **A** a **F**).

***Instruções****:*

*- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 4** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;*

*- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.*

| | **Pontuação** |
|---|---|
| **Quesito A – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA** (simples declarações de professores não serão consideradas) | |
| 1. Estudante de Iniciação Científica, Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, bolsista ou voluntário (não remunerado), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,0 ponto/ano. | |
| **Total do Quesito A – máximo 4 pontos** | |
| **Quesito B – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA** | |
| 1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e /ou no Web of Science. | |
| **Total do Quesito B – máximo 20 pontos** | |
| **QUESITO C – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO – CIENTÍFICOS NA ÁREA** (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como “trabalho completo publicado em evento”). | |
| 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 ponto para o segundo autor e 2,5 ponto para o terceiro autor em diante; | |

| | |
|---|---|
| 2. Capítulo de livros - 2,5 ponto para o primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante. | |
| **Total do Quesito C – máximo 4 pontos** | |
| **Quesito D – OUTRAS PUBLICAÇÕESCIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA** | |
| 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor em diante; | |
| 2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e /ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para o primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor ou 0,8 ponto para o terceiro autor em diante; | |
| 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples – 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante; | |
| 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 1,00 ponto/atividade. | |
| **Total do Quesito D–máximo 4 pontos** | |
| **Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO** | |
| 1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso. | |
| 2. Em áreas afins – 2 pontos/curso. | |
| **Total do Quesito E–máximo 4 pontos** | |
| **Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA** (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza. | |
| 1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio; | |
| 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano | |
| 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano. | |
| **Total do Quesito F – máximo 4 pontos** | |
| **TOTAL (A+B+C+D+E+F) - MÁXIMO 40 PONTOS** | |

**7. DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/ ____/ _____

Assinatura: _____

**ANEXO 3**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***<br>Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins. | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| **Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA** (simples declarações de professores não serão consideradas)<br><br>1. Estudante de Iniciação Científica, de Iniciação à Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, com bolsa remunerada ou não (atividade voluntária), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,0 pontos/ano; | 12,00 |
| **Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA**<br>Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science. | 12,00 |
| **QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA** (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").<br><br>1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante;<br>2. Capítulo de livros - 2,5 pontos para o primeiro autor, 1,5 pontos para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante. | 5,00 |
| **Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA**<br><br>1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo em diante;<br>2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor e 0,8 ponto para o terceiro autor em diante;<br>3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos simples: 0,8 ponto para primeiro autor ou 0,5 ponto para segundo autor em diante.<br>4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 1,0 ponto/atividade | 8,0 |

| | |
|---|---|
| **Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA** (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa(carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza)<br><br>1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio;<br>2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3.Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano. | 3,0 |
| **TOTAL(A+B+C+D+E)** | **40,0** |

**ANEXO 4**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***<br>Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins. | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| **Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA** (simples declarações de professores não serão consideradas)<br><br>1. Estudante de Iniciação Científica, Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, bolsista ou voluntário (não remunerado), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,0 ponto/ano. | 4,00 |
| **Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA (**Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science. | 20,00 |
| **QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA** (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento").<br><br>1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante;<br>2. Capítulo de livros - 2,5 pontos para o primeiro autor, 1,5 pontos para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante. | 4,0 |
| **Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA**<br>1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo em diante; | 4,00 |

| | |
|---|---|
| 2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor e 0,8 ponto para o terceiro autor em diante;<br>3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos simples: 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante.<br>4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 1,0 ponto/atividade. | |
| **Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO**<br><br>1. Na área de Produção Vegetal – 4,0 pontos/curso;<br>2. Em áreas afins – 2,0 pontos/curso. | 4,0 |
| **Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA** (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza)<br><br>1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio;<br>2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano;<br>3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano. | 4,0 |
| **TOTAL (A+B+C+D+E+F)** | **40,0** |

**ANEXO 5**

**PROJETO DE PESQUISA PARA O MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

| |
|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO** |
| Nome completo: |
| CPF(brasileiros) ou PASSAPORTE (estrangeiro): |
| O projeto deve ser redigido na lacuna abaixo e deve conter: Título; Introdução; Objetivos Gerais; Objetivos específicos; Material e Métodos; Resultados esperados; e, Referências bibliográficas. O projeto pode ser escrito como texto corrido. O uso de citações é facultativo, mas se usado deve ser apresentado no final as Referências. Todo o projeto não deve ultrapassar **12000 caracteres (com espaços)**. O projeto deve ser na área de Produção vegetal. Sugere-se que se associe a algo que o candidato deseje trabalhar ao longo de sua pós-graduação.<br>Obs.: Se aprovado, este projeto não será, necessariamente, o qual será desenvolvido pelo acadêmico. |
| **Espaço para redação do Projeto com até 12000 caracteres (com espaços)** |

**ANEXO 6**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL**

| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO E APRESENTAÇÃO** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO**<br>(Critérios considerados na avaliação do projeto de pesquisa referente ao anexo 5) | |
| 1. Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto – 10 pontos.<br>2. Relevância da introdução para indicar a importância do projeto – 5 pontos.<br>3. Clareza nos objetivos propostos – 5 pontos.<br>4. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos – 5 pontos.<br>5. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos – 5 pontos.<br>6. Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações – 10 pontos. | 40 |
| **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E ARGUIÇÃO** | |
| **1.** Segurança, postura, entusiasmo, autocontrole, dicção, entonação, clareza da exposição – 5 pontos.<br>**2.** Utilização de termos coerentes com a perspectiva acadêmico-científico – 3 pontos.<br>**3.** Demonstração de interesse e conhecimentos sobre o assunto do projeto – 4 pontos.<br>**4.** Compatibilidade das informações apresentadas com o projeto escrito – 3 pontos<br>**5.** Capacidade de responder às argumentações realizadas pela Banca Examinadora. - 5 pontos. | 20 |